



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº04/2018, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE "ALEGRIA DE VIVER"**, COM VISTAS A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DEMAIS REVISÕES NECESSÁRIAS, COMO ATUALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DA PARCERIA PARA ALTERAÇÃO DE VALORES OU METAS.

Pelo presente termo, as partes já devidamente qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu órgão executivo, a Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Celso Antonio Romano, brasileiro, casado, RG nº 15.455.141-7 - SSP/SP, e do CPF nº 069.265.078-48, de outro lado, a organização da sociedade civil **CENTRO DE CONVIVÊNCIA MELHOR IDADE "ALEGRIA DE VIVER"**, CNPJ nº 03.674.621/0001-49, com sede na Rua Luiz Barichello, nº 644, Bairro Parque dos Lagos, Guariba – SP, Cep 14840-000, neste ato representado por seu Presidente João Santana dos Santos Junior, CPF nº 050.939.818-93, com fundamento nas disposições pertinentes da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto municipal nº 3.263, de 23/12/2016, observada a autorização específica dada pela Lei municipal nº 3475, de 19 de Janeiro de 2022, firmam o presente Termo Aditivo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **Cláusula primeira DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria constante da cláusula segunda, do Termo de Fomento, por mais doze meses, **abrangendo o período de 03/01/2022 a 31/12/2022**, por se tratar de prestação de serviços assistenciais executados de forma contínua e ininterrupta.

## **Cláusula segunda DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para manutenção do mesmo valor de repasse anual de 2021 no exercício de 2022, conforme autorização específica dada pela Lei municipal nº 3475, de 19 de Janeiro de 2022.

## **Cláusula terceira DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Por se tratar de parceria cuja duração excede um ano, a organização da sociedade civil deverá prestar contas, obrigatoriamente, dos recursos transferidos pelo Município parceiro, ao término de cada exercício.

## **Cláusula quarta DAS DEMAIS CLÁUSULAS**



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

**5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº04/2018, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE "ALEGRIA DE VIVER", COM VISTAS A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DEMAIS REVISÕES NECESSÁRIAS, COMO ATUALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DA PARCERIA PARA ALTERAÇÃO DE VALORES OU METAS.**

Pelo presente termo, as partes já devidamente qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu órgão executivo, a Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Celso Antonio Romano, brasileiro, casado, RG nº 15.455.141-7 - SSP/SP, e do CPF nº 069.265.078-48, de outro lado, a organização da sociedade civil **CENTRO DE CONVIVÊNCIA MELHOR IDADE "ALEGRIA DE VIVER"**, CNPJ nº 03.674.621/0001-49, com sede na Rua Luiz Barichello, nº 644, Bairro Parque dos Lagos, Guariba – SP, Cep 14840-000, neste ato representado por seu Presidente João Santana dos Santos Junior, CPF nº 050.939.818-93, com fundamento nas disposições pertinentes da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto municipal nº 3.263, de 23/12/2016, observada a autorização específica dada pela Lei municipal nº 3475, de 19 de Janeiro de 2022, firmam o presente Termo Aditivo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **Cláusula primeira    DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria constante da cláusula segunda, do Termo de Fomento, por mais doze meses, ***abrangendo o período de 03/01/2022 a 31/12/2022***, por se tratar de prestação de serviços assistenciais executados de forma contínua e ininterrupta.

## **Cláusula segunda    DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para manutenção do mesmo valor de repasse anual de 2021 no exercício de 2022, conforme autorização específica dada pela Lei municipal nº 3475, de 19 de Janeiro de 2022.

## **Cláusula terceira    DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Por se tratar de parceria cuja duração excede um ano, a organização da sociedade civil deverá prestar contas, obrigatoriamente, dos recursos transferidos pelo Município parceiro, ao término de cada exercício.

## **Cláusula quarta    DAS DEMAIS CLÁUSULAS**